PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CGC 75.924.290/0001-69==

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 749/2011

Data: 18 de Maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso um Barração com área aproximada de 212,79 m2 (duzentos e doze virgula setenta e nove metros quadrados), construido no Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 40, situado a Rua Pio XII, nº 467, de propriedade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Concessão de Direito Real de Uso, um barração com área aproximada de 212,79 m2 (duzentos e doze vírgula setenta e nove metros quadrados), incluindo padrão de energia elétrica trifásica e ponto de água, que ficarão sob a responsabilidade da empresa, construído no Lote Urbano nº 07, da Quadra nº 40, situado a rua Pio XII, nº 467, sendo a parte cedida localizada aos "fundos" do referido Lote, pelo valor mínimo de 2, 5 (duas vírgula cinco) U.R.(Unidade Referência) Municipal, equivalente a R\$ 61,10 (sessenta e um reais e dez centavos) mensais, corrigidos anualmente pela variação da U.R.(Unidade Referência), conforme avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 13/2011 de 14 de Fevereiro de 2011, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, nesta cidade.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o caput deste artigo, será efetivada através de licitação modalidade concorrência, tipo "maior preço", a qual será regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, por um período de 10 (dez) anos, renovável por igual período através de termo aditivo, sendo extinta se a Empresa deixar de cumprir a finalidade do uso, que é de interesse social.

- Art. 2°. A Concessão destina-se à empresa com finalidade de exploração no ramo Industrial e Comercial e/ou de Prestação de Serviços.
- Art. 3º. A presente Concessão de Direito Real de Uso fundamenta-se no Art. 13 c/c Art. 16 da Lei Orgânica Municipal e as normas e exigências para a Concessão do Lote nº 07 da Quadra nº 40, incluindo um barração industrial de 212,79 m2, que será fixada no Edital de Licitação e concretizada na celebração de Contrato Administrativo.

Parágrafo Único. A Concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa.

Art.4°. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze.

PUBLICADO

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

EDIÇÃO Nº 4.515 - PAG. 6C DATA 20/05/201